



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 63/2026

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 038/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. Fica alterado o anexo IX – Termo de referência. Deverá ser considerado o documento em anexo.

**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.**

Bocaiúva/MG, 30 de abril de 2026.

---

**Pedro Lúcio Torres da Silva**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO.

- 1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTECNICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, INFÂNCIA E JUVENTUDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- 1.3. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos e prestação de serviços técnicos especializados de montagem, manuseio, execução e detonação de shows pirotécnicos e piromusicais, incluindo limpeza da área após o evento, mediante Sistema de Registro de Preços.
- 1.4. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.
- 1.5.

Item nº	Quant	Unid.	Descrição do material	Valor Unitário
01	300	MT	CASCATA MONTADA (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$55,99 (média)
02	5000	PÇ	EFEITO INDOOR LAÇADOR DE PAPAEL PICADO NAS CORES (Papel picado seda, Papel picado dourado, Papel picado prata, Papel picado coração) (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$139,45 (média)
03	100	UNID	FOGUETES 12X1 CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$29,86 (média)
04	100	UNID	FOGUETES 24X4 CAIXA COM 06 UNIDADES	R\$42,66 (média)
05	200	UNID	FOGUETES 3X1 CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$25,00 (mediana)
06	50	PÇ	FUMAÇA COLORIDA SOLO GRANDE 75MM NAS CORES(AZUL, ROSA, AMARELO, VERMELHO, PRETA, BRANCA, LILÁS, VERDE) INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIRO E DETONAÇÃO	R\$54,63 (média)
07	170	CX	GIRANDOLA 1080 CORES (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$328,10 (mediana)
08	100	CX	GIRANDOLA 3600 CORES COM BAIXO RUÍDO (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$543,64 (mediana)
09	520	CX	GIRANDOLA 468 MINI SHOW (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$210,00 (mediana)
10	500	Cx	GIRANDOLA 468 TIROS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$151,00 (mediana)
11	50	PÇ	LINHA OUTDOOR MONOTIRO DE FUMAÇA COLORIDA 37 mm COM ESTOURO EM CAPSULA NAS CORES (Verde, Vermelho, Azul, Amarelo, Lilás, Rosa) (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$27,31 (média)



12	1000	PÇ	MICRO MINE ¾ COM SKIB NAS CORES (Azul, Verde, Lilas, Cherry) (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$18,00 (mediana)
13	350	PÇ	MORTEIRO DE 1,5" CORES DIVERSAS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$18,00 (mediana)
14	80	PÇ	MORTEIRO DE 1,5" EFEITO APITO GAIATO COLORIDO (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$18,00 (mediana)
15	300	PÇ	MORTEIRO DE 1,5" EFEITO GIRATÓRIO PRATEADO (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$18,00 (mediana)
16	200	PÇ	MORTEIRO DE 1,5" EFEITO PEIXINHO PRATA (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$18,00 (mediana)
17	220	PÇ	MORTEIRO DE 1,5" EFEITO TIRO ESTRELADO (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$18,00 (mediana)
18	100	PÇ	MORTEIRO DE 1,5" EFEITO TRAÇANTE CORES DIVERSAS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$18,00 (mediana)
19	80	PÇ	MORTEIRO DE 1,5" POLEGADAS: EFEITO EXPLOÇÃO, CORES DIVERSAS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$18,00 (mediana)
20	250	PÇ	MORTEIRO DE 2,5": CORES E EFEITOS DIVERSOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$64,40 (mediana)
21	180	PÇ	MORTEIRO DE 3" CORES E EFEITOS DIVERSOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$80,00 (mediana)
22	150	PÇ	MORTEIRO DE 4" CORES E EFEITOS DIVERSOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$160,52 (média)
23	90	PÇ	MORTEIRO DE 5" CORES E EFEITOS DIVERSOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$196,66 (média)
24	80	PÇ	MORTEIRO DE 6" CORES E EFEITOS DIVERSOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$303,33 (média)
25	30	PÇ	MORTEIRO DE 8" CORES E EFEITOS DIVERSOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$493,70 (média)
26	05	SERV	SHOW PIROMUSICAL CONTENDO 600 MONOTIROS 1.2 EFEITOS DIVERSOS 06 TORTAS 300 TUBOS 20 MM EFEITO Z 06 TORTAS 300 TUBOS 20 MM EFEITO X 06 TORTAS 130 TUBOS 1.2 EFEITO Z 04 TORTAS 19 TUBOS 1.2 02 TORTAS 36 TUBOS 1.2	R\$25.700,00 (mediana)



			20 PLACA 5 TUBOS EFEITO W CORES DIVERSAS 20 PLACAS 9 TUBOS EFEITO W CORES DIVERSAS 20 PLACAS 30 TUBOS EFEITO Z CORES DIVERSAS 08 TORTAS 25 TUBOS 1 CORES 04 TORTAS 600 TUBOS 11 MM EM LEQUE (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	
27	70	PÇ	TORTAS 100 TUBOS de 1,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$793,33 (média)
28	30	PÇ	TORTAS 100 TUBOS de 1,5" EFEITO Z TRAÇANTE KAMURRO (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$767,83 (média)
29	30	PÇ	TORTAS 100 TUBOS de 1,5" EFEITO Z TRAÇANTE VASO AZUL (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$798,50 (média)
30	30	PÇ	TORTAS 100 TUBOS de 1,5" EFEITO Z GLITER (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$793,33 (média)
31	50	PÇ	TORTAS 100 TUBOS de 1" EXPLOSÃO CALDA AZUL FIN KAMURRO (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$767,83 (média)
32	50	PÇ	TORTAS 100 TUBOS de 1" EXPLOSAO CALDA PRATEADA (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$798,50 (média)
33	30	PÇ	TORTA 130 TUBOS 1.5 EFEITO Z	R\$633,33 (média)
34	30	PÇ	TORTA 300 TUBOS 20 MM EFEITO X	R\$1850,00 (média)
35	50	PÇ	TORTA 300 TUBOS 20 MM EFEITO Z	R\$1850,00 (média)
36	30	PÇ	TORTA 49 TUBOS 1.2 EFEITO LEQUE	R\$746,84 (mediana)
37	50	PÇ	TORTAS 25 TUBOS 2,5" CORES E EFEITOS DIVERSOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$602,42 (média)
38	50	PÇ	TORTA DE FUMAÇA COLORIDA 90 TUBOS 1.5 EM Z COM ESTOURO EM CAPSULA NAS CORES (azul, rosa, verde, vermelho, lilás) (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$1.239,30 (mediana)
39	50	PÇ	TORTAS ESPECIAIS 25 TUBOS 38MM COMETA PRATA DE DOIS TEMPOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$43,00 (mediana)
40	50	PÇ	TORTAS ESPECIAIS 25 TUBOS 38MM GIRATÓRIO OURO DOIS TEMPOS (INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUSEIO E DETONAÇÃO)	R\$45,60 (média)

**Valor total da contratação: R\$ 1.797.592,30 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos.)**

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

- 2.1. Contratação e aquisição de empresa para fornecimento de fogos de artifícios e show pirotécnico para atender as demandas das Secretaria de Cultura e Turismo e a Secretaria de Esportes, Lazer, Infância e Juventude, Tendo em vista a necessidade de aquisições de todos itens citado no DFD.
- 2.2. **Justificativa:** Desta forma, se justifica a contratação e Aquisição por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais para realizações dos festejos deste município assim como apoio a outros eventos de cunho cultural, turístico e esportivo que se fizer necessário. A presente licitação é justificada pela necessidade de a secretaria ter estes produtos para apoiar as comunidades e distritos em seus festejos assim como o apoio aos festejos em geral da sede do município. A quantidade estimada dos itens a serem licitados foi definida/estimada com base na demanda da Secretaria no exercício anterior. Estas contratações e aquisições beneficiará aos inúmeros eventos tais como eventos na sede do município e também nas comunidades e distritos com seus festejos e tradições e também eventos esportivos promovidos pela a secretaria de esportes, lazer, infância e juventude. As contratações e aquisições se faz necessário devido aos inúmeros eventos que ocorrem no município ao logo do ano sendo a grande maioria festejos tradicionais e também a apoio a demais eventos importantes para o município. Sem estas aquisições e contratações fornecidos pelas empresas a prefeitura municipal por meio da secretaria municipal de cultura e turismo, secretaria de esportes, lazer, infância e juventude não tem e não terá condições de manter seus planejamentos dos festejos e apoios que já são e iram ser realizados neste município no ano de 2026. Não existe alternativa a melhor e as contratações e aquisições de produtos de fogos de artifícios e shows pirotécnicos.
- 2.3. Ademais a contratação se justifica em razão de:
- 2.3.1. Da necessidade de atendimento ao calendário oficial de eventos culturais, turísticos, esportivos, religiosos e institucionais do Município;
- 2.3.2. Da valorização das tradições culturais locais;
- 2.3.3. Do fomento ao turismo e à economia local;
- 2.3.4. Da inexistência de estrutura técnica e profissionais habilitados no quadro permanente do Município para execução segura da atividade;
- 2.3.5. Do interesse público na realização de eventos com segurança, organização e qualidade técnica.
- 2.4. A ausência da contratação comprometeria a realização adequada dos eventos públicos previstos para o exercício.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.**

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.
- 3.2. A contratação deve ser de MENOR VALOR GLOBAL
- 3.3. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade sem prejuízo à execução contratual.
- 3.4. Após avaliação técnica, conclui-se que o objeto não comporta parcelamento, tendo em vista que sua execução é indivisível, tanto sob o aspecto técnico quanto operacional. A contratação envolve a aquisição de fogos de artifício e a realização de show pirotécnico, cujo resultado final

depende da padronização visual, sincronização dos efeitos e uniformidade técnica entre os diversos artefatos utilizados.

**3.5.** O fracionamento da contratação, seja por itens ou por lotes, acarretaria a participação de múltiplos fornecedores em um mesmo evento, o que inviabilizaria a adequada integração dos fogos, comprometeria a harmonia do espetáculo e dificultaria o planejamento, a logística, a segurança e a responsabilidade pela detonação, a qual, por exigência técnica e normativa, deve ser realizada exclusivamente pelas empresas fornecedoras dos artefatos.

**3.6.** Além disso, a fragmentação do objeto poderia gerar conflitos de responsabilidade, riscos à segurança do público e dos operadores, bem como prejuízo à qualidade artística do espetáculo pirotécnico, afastando-se do interesse público.

**3.7.** Dessa forma, considerando as características do objeto, sua natureza técnica e a necessidade de execução integrada, justifica-se a contratação de forma única, sem fracionamento, por representar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública.

#### **4. DO PLANEJAMENTO.**

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é **R\$ 1.797.592,30 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos.)**

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **até 20 (vinte) dias**, nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

5.2. O prazo a que se refere o item 5.1. já abrange a montagem dos fogos, quando necessário.

5.3. O local de entrega será acordado com a secretarias demandantes.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 24 (vinte quatro horas)**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

**6.2.** Certidão de Registro/Quitação da Empresa LICITANTE perante CREA/CAU, dentro do prazo de validade, comprovando que exerce atividades relacionadas aos itens, **FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW PIROTECNICO.**

**6.3.** Comprovação de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas gerais – CBMMG.

6.4. A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para assinatura do contrato::

6.4.1. Comprovação de contratação de blaster pirotécnico com habilitação que será responsável por planejar, montar e disparar os fogos de artifício e efeitos pirotécnicos com segurança.

6.4.2. Seguro de responsabilidade civil para terceiros.

6.5. Será exigida, ainda, na fase da habilitação, comprovação de:

6.5.1. Alvará de Licenciamento para Comércio de Fogos de Artifício: emitido pela Polícia Civil do Estado.

6.5.2. Certificado de Registro do Exército Brasileiro que permite atividades com produtos controlados, como comércio, armazenamento, transporte e o uso de fogos de artifício e artefatos

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.2;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada (o) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.2;

- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. Realizar montagem, detonação e limpeza do local.
- 8.1.8. Ser a única responsável cível e/ou criminal por danos causados pela soltura dos fogos.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando a necessidade de responsabilidade técnica integral e execução unificada.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**11.1.** Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119,120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO.**

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE.**

13.1. Em caso de prorrogação do contrato ou ata de registro de preços, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.

13.2 – A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme determina o artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município

## 16. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 06 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**PEDRO LUCIO TORRES DA SILVA**  
Data: 06/04/2026 14:04:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado Digitalmente por ISAIAS ALVES  
DA CRUZ

Certificado Eletrônico Avançado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Pedro Lúcio Torres da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Isaias Alves da Cruz  
Secretário de Esporte, lazer e Juventude